

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-SEMAF/PMU
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-002/2025-IN/PMU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO (CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO), INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS – PA.

1. RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo para serviços com ênfase em Direito Público (Constitucional e Administrativo) incluindo o acompanhamento de demandas administrativas e judiciais para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Ulianópolis – PA.

O presente processo é originário de expediente das **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, através de Ofícios, nos quais solicitaram autorização para Contratação de empresa especializada para serviço com ênfase em Direito Público (Constitucional e Administrativo) incluindo o acompanhamento de demandas administrativas e judiciais para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Ulianópolis – PA.

Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área de licitações com acompanhamento estrito e cauteloso dos processos licitatórios compatibilizando a política de contratações e diretrizes de governança no município de Ulianópolis com as disposições da Lei nº 14.133/2021, afim de evitar a má gestão/execução dos processos e consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de refeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após as **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** autuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

2. AUTUAÇÃO

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa**, AUTUOU o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº-003/2025-SEMAF/PMU, que versa sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO (CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO), INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS – PA – anotando-a **sob o nº-002/2025-IN/PMU.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme justificativa das Secretarias solicitantes a escolha da empresa MATHEUS HARADA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 55.255.912/0001-04 com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1913 – CENTRO – ORIXIMINÁ – PA, se deu por ser reconhecida no Mercado, de tratar de um serviço singular, e que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, demonstra capacidade técnica e em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, as Secretarias Municipais solicitantes justificam o preço a ser pago através de cópia de contratos acostados nos autos da mesma natureza, sendo proposta vantajosa para Administração.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando o orçamento obtido é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ EXERCÍCIO 2025:

Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Sec. de Saúde

Atividade 1606.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações do FMAS

Atividade 2301.185420401.2.132 Gestão e Operac. da Sec. de Meio Ambiente

Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria,



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Subelemento 3.3.90.35.99

6. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **inciso III, alínea "c" do art. 74, da Lei Federal nº-14.133/21**, para os serviços com ênfase em Direito Público (Constitucional e Administrativo) **Objeto** do presente **Termo**, com a empresa MATHEUS HARADA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 55.255.912/0001-04 com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1913 – CENTRO – ORIXIMINÁ – PA.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade Controle Interno da Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 20 de Janeiro de 2025.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente Comissão de Contratação

WIDGLAN SOBRAL MATOS
Membro da Comissão

EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS
Membro da Comissão